



## PORTARIA CEARAPAR Nº 011/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição e o funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública (CSEP) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar e pelo Decreto Estadual (CE) nº 29.887, de 31 de agosto de 2009,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, da COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA (CSEP), objeto de ratificação anterior por meio da Portaria CearaPar nº 002/2024, de 3 de janeiro de 2024, que tem por finalidade observar o cumprimento do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual, instituído pelo Decreto Estadual (CE) nº 31.198, de 30 de abril de 2013.

Art. 2º Ficam designados para compor a CSEP da CearaPar, com mandatos até 25 de abril de 2025:

I – como membros titulares, os funcionários RIVALDO PINHEIRO FILHO, Diretor Administrativo-Financeiro; JOÃO FRANCISCO FREITAS PEIXOTO, Gerente de Risco e Conformidade; e BRUNO CÉSAR ACA STAUDINGER, Gerente de Aquisições e Contratos; e  
II – como membros suplentes, os funcionários MICHEL PLATINI JERÔNIMO DIAS, Gerente de Ativos Mobiliários; LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA, Assessora de Comunicação; e CARLOS BARRETO DE ALMEIDA, Gerente de Tecnologia.

Art. 3º A CSEP deverá eleger, dentre os seus membros titulares, o seu Presidente e o seu Secretário-Executivo.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela CSEP serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.

Art. 5º A participação na CSEP ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros titulares e suplentes, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 002/2024, de 3 de janeiro de 2024.



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO  
Diretor-Presidente